

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº. DE 2012.

(Do Sr. Deputado Irajá Abreu)

Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda relativo ao impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 3.894/2012, que dispõe sobre a isenção de COFINS e PIS, objetivando fomentar a indústria plástica nacional a fabricar plásticos biodegradáveis que possam substituir o plástico convencional.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e com base no art. 90, §§ 1º e 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 (Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012), **requero que seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a respectiva memória de cálculo, conforme o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº 3.894/2012.**

JUSTIFICAÇÃO

O Requerimento justifica-se pela necessidade de se produzir relatório adequado do Projeto de Lei em comento, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis vigentes sobre Finanças Públicas.

Além disso, com base no art. 90 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, é obrigatória a apresentação da memória de cálculo e sua correspondente compensação orçamentária quando as proposições legislativas importem em diminuição de receita da União, *in verbis*:

“Art. 90. As proposições legislativas, conforme art. 59 da Constituição, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.”

Sala da Comissão, em de Setembro de 2012.

Deputado IRAJÁ ABREU
PSD/TO